



PUBLICADO

Conforme art. 131 da Lei
Orgânica do Município de
Chorozinho.

Em 29 / 06 / 2009

**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 460/2009, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o item “7” do Art. 3º da Lei Municipal nº 0439/2009, de 05 de janeiro de 2009, no que se refere à estrutura administrativa da Secretaria de Finanças do Município de Chorozinho, no sentido de transformar a “Divisão de Gestão de Convênios e Contratos” em “Coordenadoria de Gestão de Convênios e Contratos”, passando a vigorar da seguinte forma:

“7 - SECRETARIA DE FINANÇAS

- 7.1. *Tesouraria*
- 7.2. *Coordenadoria de Contabilidade*
 - 7.2.1. *Núcleo de Contabilidade*
 - 7.2.2. *Núcleo de Orçamento*
- 7.3. *Coordenadoria de Gestão de Convênios e Contratos*
- 7.4. *Coordenadoria de Controle da Dívida Ativa e Arrecadação*
 - 7.4.1. *Divisão de Cadastramento e Fiscalização Tributária*

Parágrafo Único – O item “7” do Anexo I da Lei Municipal nº 0439/2009, de 05 de janeiro de 2009, que discrimina a nomenclatura, simbologia e quantidades dos cargos integrantes da estrutura acima disposta, passa a vigorar na forma disposta no ANEXO I da presente Lei.

Art. 2º. Fica modificado o item “10” do Art. 3º da Lei Municipal nº 0439/2009, de 05 de janeiro de 2009, no que se refere à estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho, que passa a vigorar da seguinte forma:

“10 - SECRETARIA DE SAÚDE

- 10.1. *Diretoria da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF*
- 10.2. *Coordenadoria Administrativa e Financeira*
- 10.3. *Coordenadoria de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria*
 - 10.3.1. *Divisão de Auditoria*
- 10.4. *Coordenadoria do Programa de Saúde da Família - P.S.F.*
- 10.5. *Coordenadoria de Vigilância em Saúde*
 - 10.5.1. *Núcleo de Vigilância Epidemiológica*
 - 10.5.2. *Núcleo de Vigilância Sanitária*
 - 10.5.3. *Núcleo de Vigilância Ambiental*
 - 10.5.4. *Matadouro Público Municipal*
- 10.6. *Coordenadoria de Atenção em Saúde*
 - 10.6.1. *Núcleo de Atenção Primária*




- 10.6.1.1. Postos de Saúde
- 10.6.1.2. Programa de Agentes de Saúde
- 10.6.2. Núcleo de Atenção Especializada
- 10.7. Diretoria Geral do Hospital
 - 10.7.1. Diretoria Clínica do Hospital
 - 10.7.2. Coordenadoria da Equipe de Enfermagem
 - 10.7.3. Divisão de Laboratório
 - 10.7.4. Divisão de Logística
 - 10.7.2. Divisão de Recursos Humanos
 - 10.7.3. Divisão Administrativa
 - 10.7.4. Núcleo de Ouvidoria da Saúde
 - 10.7.5. N.A.S.F.”

Parágrafo Único – O item “10” do Anexo I da Lei Municipal nº 0439/2009, de 05 de janeiro de 2009, que discrimina a nomenclatura, simbologia e quantidades dos cargos integrantes da estrutura acima disposta, passa a vigor na forma disposta no ANEXO II da presente Lei.

Art. 3º. Fica modificado o item “11” do Art. 3º da Lei Municipal nº 0439/2009, de 05 de janeiro de 2009, no que se refere à estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, que passa a vigorar da seguinte forma:

“11 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11.1. Assessoria de Planejamento, Programas e Projetos Sociais
- 11.2. Assessoria de Assistência Social e Projetos Habitacionais
- 11.3. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 11.3. Coordenadoria do Programa Bolsa Família
 - 11.3.1. Núcleo de Assistência Social
 - 11.3.2. Núcleo de Benefícios Eventuais
- 11.4. Coordenadoria do Trabalho, Geração de Renda e Cooperativismo
- 11.5. Coordenadoria de Defesa Civil
- 11.6. Coordenador do Centro de Referências de Assistência Social – CRAS
 - 11.6.1. Núcleo do Centro de Referências de Assistência Social – CRAS
- 11.7. Coordenadoria do Centro de Convivência do Idoso”

Parágrafo Único – O item “11” do Anexo I da Lei Municipal nº 0439/2009, de 05 de janeiro de 2009, que discrimina a nomenclatura, simbologia e quantidades dos cargos integrantes da estrutura acima disposta, passa a vigor na forma disposta no ANEXO III da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvados seus efeitos financeiros, cuja vigência terá início em 1º de julho de 2009.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aos 29 dias do mês de junho de 2009.


FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Chorozinho





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 460/2009, DE 29/06/2009.
(A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º)

(QUE MODIFICA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 439/2009, DE 05/01/2009)

7- SECRETARIA DE FINANÇAS		
NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMB.	QUANT.
Secretário de Finanças	(*)	1
Coordenador de Tesouraria	DNS-4	1
Coordenador de Contabilidade	DNS-4	1
Gerente do Núcleo de Contabilidade	DAS-3	1
Gerente do Núcleo de Orçamento	DAS-3	1
Coordenador de Gestão de Convênios e Contratos	DNS-4	1
Coordenador de Controle da Dívida Ativa e Arrecadação	DNS-4	1
Chefe da Divisão de Cadastramento e Fiscalização Tributária	DAS-1	1
Assessor Técnico	DAS-5	1
Assistente Técnico	DAS-6	1



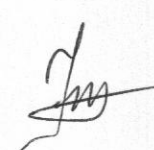




ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 460/2009, DE 29/06/2009.
(A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º)

(QUE MODIFICA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 439/2009, DE 05/01/2009)

10 – SECRETARIA DE SAÚDE		
NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMB.	QUANT.
Secretario de Saúde	(*)	1
Diretor da Central de Abastecimento Farmacêutico - C.A.F.	DNS-2	1
Coordenador Administrativo e Financeiro	DNS-4	1
Coordenadoria de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	DNS-4	1
Chefe da Divisão de Auditoria		
Coordenador do Programa de Saúde da Família - P.S.F.	DNS-4	1
Coordenador de Vigilância em Saúde	DNS-4	1
Gerente do Núcleo de Vigilância Epidemiológica	DAS-3	1
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária	DAS-3	1
Gerente do Núcleo de Vigilância Ambiental	DAS-3	1
Chefe do Matadouro Público	DAS-6	1
Coordenador de Atenção em Saúde	DNS-4	1
Gerente do Núcleo de Atenção Primária	DAS-3	1
Chefe de Postos de Saúde	DAS-6	1
Chefe do Programa de Agentes de Saúde	DAS-6	1
Gerente do Núcleo de Atenção Especializada	DAS-3	1
Diretor Geral do Hospital	DNS-1	1
Diretor Clínico do Hospital	DNS-1	1
Coordenador da Equipe de Enfermagem	DNS-4	1
Chefe da Divisão do Laboratório	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Logística	DAS-1	1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	DAS-1	1
Chefe da Divisão Administrativa	DAS-1	1
Gerente do Núcleo de Ouvidoria da Saúde	DAS-3	1
Assessor Técnico	DAS-5	3
Assistente Técnico	DAS-6	2


 4



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 460/2009, DE 29/06/2009.
(A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º)

(QUE MODIFICA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 439/2009, DE 05/01/2009)

11 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMB.	QUANT.
Secretário do Trabalho e Assistência Social	(*)	1
Assessor de Planejamento, Programas e Projetos Sociais	DNS-2	1
Assessor de Assistência Social e Projetos Habitacionais	DNS-2	1
Coordenador Administrativo e Financeiro	DNS-4	1
Coordenador do Programa Bolsa Família	DNS-4	1
Gerente do Núcleo de Assistência Social	DAS-3	1
Gerente do Núcleo de Benefícios Eventuais	DAS-3	1
Coordenador do Trabalho, Geração de Renda e Cooperativismo	DNS-4	1
Coordenador de Defesa Civil	DNS-4	1
Coordenador do Centro de Referências de Assistência Social - CRAS	DNS-4	1
Gerente do Núcleo do Centro de Referências de Assistência Social - CRAS	DAS-3	1
Coordenador do Centro de Convivência do Idoso	DNS-4	1
Assessor Técnico	DAS-5	3
Assistente Técnico	DAS-6	3

